



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei nº4595 de 06 de novembro 2017

RESOLUÇÃO CMAS nº 10/2024 de 19 de dezembro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4595, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**. A Comissão será composta pelos (as) conselheiros (as):

a) Na condição de membros:

- Maria de Lourdes Diniz
- Mariana Oliveira Franco de Camargo
- Lucimara Aparecida da Silva Santos
- Margarete da Silva Gonçalves Alvarenga
- Engracia Lanuza Lopes Mendes de Miranda
- Marisete Lucas Ribeiro
- Zenaide Alves Bispo

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pelo Vice Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social
Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 – Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220
Tel: (11) 4033-3065 / E-mail: cmas.semads@braganca.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei nº4595 de 06 de novembro 2017

V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;

VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores: eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - As funções de Conselheiros ora designados são consideradas como serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2024.


Maria de Lourdes Diniz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social
Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 – Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220
Tel: (11) 4033-3065 / E-mail: cmass.semads@braganca.sp.gov.br